



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900

LEI MUNICIPAL Nº 4.905/2019

Altera o Art. 2º da LEI ORDINÁRIA nº 2153/1992 de 17 de Janeiro de 1992.

ANDRÉ GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu, nos termos do art.45 §8, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no Art. 2º, III, da LEI ORDINÁRIA nº 2153/1992 de 17 de Janeiro de 1992 a alínea 'c', com a seguinte redação:

" Art. 2º, III:

c) Campeonato Municipal de Futebol de Mesa: de 14 a 16 de Agosto."

Art. 2º Exclui a alínea j do inciso VII do Art. 2º, da LEI ORDINÁRIA nº 2153/1992 de 17 de Janeiro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Viamão, em 09 de dezembro de 2019.


ANDRÉ GUTIERRES
Presidente

Registre-se e Publique-se:


DILAMAR DE JESUS SILVA
Secretario

Ref.proc.nº 0151/2019-RC
PROJETO DE LEI Nº0092/2019-RC
INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO
AUTORIA VER. ANDRÉ GUTIERRES